



Junta de Freguesia de Sacavém e Prior Velho

Proposta de Regulamento de Cedência do Autocarro

Preâmbulo

Dando cumprimento às atribuições e competências conferidas às freguesias, nos termos previstos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho assumiu promover um conjunto de iniciativas que visam apoiar todas às diferentes instituições, entidades ou organismos locais que desenvolvem atividades de cariz social, recreativo, cultural, educacional ou desportivo. Assume especial relevância a cedência e utilização de viatura de transporte coletivo de passageiros, propriedade da Junta de Freguesia, com particular realce ao autocarro. Assim, o presente regulamento pretende alcançar uma efetiva conciliação entre a gestão justa e racional da viatura e a satisfação das várias entidades que delas necessitem para o cumprimento do seu objeto estatutário ou plano de atividades, sempre orientada pelo e para o interesse da população da União das Freguesias.

Artigo 1º

(Âmbito)

O presente Regulamento de Utilização e Cedência de Autocarro, aplica-se também a todas as viaturas propriedade da União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho e às que, por locação ou a qualquer outro título, se encontrem à guarda da União de Freguesias sendo esta responsável pela sua utilização.

Artigo 2º

(Objeto)

O autocarro da União de Freguesias só poderá ser conduzido por funcionários da União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho devidamente habilitados e posicionados na carreira de motorista, ou excecionalmente, por outros funcionários ou equiparados, e/ou com vínculo de subordinação ao União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, designados por auto

Sacavém

Largo 1º de Maio, n.º 1
2685 – 099 Sacavém
Tel. 21 949 70 20 | Fax 21 949 70 25
geral@uf-sacavemepriorvelho.pt

Prior Velho

Rua Porto Amélia, 11-2º Piso
2685-365 Prior velho
Tel. 21 942 36 17 | Fax 21 941 08 81
geral@uf-sacavemepriorvelho.pt



Junta de Freguesia de Sacavém e Prior Velho

condutores, sendo nessa situação, a autorização concedida previamente caso a caso, ou condução autorizada em termos genéricos, mediante proposta fundamentada do membro do executivo.

Artigo 3º

(Requisito de Cedência)

O presente regulamento dispõe as condições de cedência do autocarro a instituições e organismos, a escolas associações desportivas, culturais e recreativas, a instituições particulares de solidariedade social ou a pessoas singulares ou coletivos sem fins lucrativos, sedeadas na União das Freguesias.

Consideram-se também Agentes elegíveis para esta cedência, aqueles que, não tendo regulamentado ações no âmbito das áreas referidas anteriormente as promovam com carácter pontual com interesse recreativo e ou interesse da União das Freguesias.

Artigo 4º

(Procedimentos e Critérios de Cedência)

1 - O pedido de Cedência do autocarro é dirigido sob a forma de requerimento, em impresso próprio, que faz parte integrante deste regulamento; ao Presidente da Junta das Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, até 20 dias uteis anteriores à data da utilização pedida.

2 - Em casos excepcionais, devidamente justificados, em função da importância e urgência do serviço a prestar, mas nunca com menos de cinco dias de antecedência, pode ser autorizada a utilização do veículo sem observância do prazo estabelecido no número anterior, desde que haja disponibilidade para o efeito.

3 - As cedências são condicionadas à disponibilidade do autocarro.

Sacavém

Largo 1º de Maio, n.º 1
2685 – 099 Sacavém
Tel. 21 949 70 20 | Fax 21 949 70 25
geral@uf-sacavemepriorvelho.pt

Prior Velho

Rua Porto Amélia, 11-2º Piso
2685-365 Prior velho
Tel. 21 942 36 17 | Fax 21 941 08 81
geral@uf-sacavemepriorvelho.pt



Junta de Freguesia de Sacavém e Prior Velho

4 - As solicitações serão consideradas por ordem de chegada, sendo que para efeitos conta o registo de entrada do documento na União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.

Artigo 5º

(Desistência de pedido de Cedência)

1 - A desistência do pedido de cedência de viatura é obrigatoriamente comunicada a União das Freguesias, com antecedência mínima de cinco dias da data prevista para a utilização do veículo, sob pena de suspensão de cedência do autocarro.

2 — A União das Freguesias poderá anular qualquer serviço previamente autorizado, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, os decorrentes de avarias mecânicas, impossibilidade de motorista ou iniciativas autárquicas urgentes que exijam a afetação do veículo.

Artigo 6º

(Regras de Utilização)

1 - Só o(s) motorista(s) ao serviço da União das Freguesias, devidamente habilitado(s) e credenciado(s), pode(m) conduzir o autocarro, devendo os utilizadores respeitar as suas instruções.

2 - O itinerário não pode ser alterado no decorrer do serviço, salvo se motivos de força maior o determinarem.

3- Não poderá ser transportada na viatura quaisquer matérias ou equipamentos suscetíveis de lhes causar danos.

4 - É expressamente proibido fumar, comer, beber/ exceto água em vasilhame de plástico, dentro da viatura.

5 - No interior da viatura são proibidas manifestações suscetíveis de perturbarem o motorista e porem em causa a segurança da viatura e dos passageiros.



Junta de Freguesia de Sacavém e Prior Velho

6 - Não poderão ser transportados quaisquer passageiros que excedam a lotação, de acordo, com a legislação em vigor.

7 - Antes de partir e após a chegada, o motorista e o responsável pela viagem, deverão fazer uma vistoria à viatura, para avaliar o estado da mesma.

8 - A viatura, por cada 2 horas deverá ter uma pequena paragem de cerca de 15 minutos para descanso do condutor e descontração dos passageiros.

9 - A União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos deixados na viatura.

11 - Não haverá qualquer cedência de autocarro, no dia imediatamente seguinte a uma viagem longa e no período anual destinado à sua revisão geral.

Artigo 7º

(Encargos de Utilização)

De encontro aos artigos anteriores são da responsabilidade da entidade requerente as despesas de deslocação:

- Encargos com alojamento e refeições do motorista;

A responsabilidade de encargos da União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho:

- O valor do combustível e portagens bem como horas extraordinárias do motorista;

Artigo 8º

(Sanções)

O não cumprimento das regras do presente regulamento implica a suspensão de cedências futuras.



Junta de Freguesia de Sacavém e Prior Velho

Artigo 9º (Entrada em Vigor)

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo executivo da União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho e pela Assembleia de Freguesia.

Aprovado em reunião de executivo da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho em 11/12/2023.

O Executivo:

O Presidente: _____

O Secretário: _____

A Tesoureira: _____

A 1ª Vogal: _____

O 2º Vogal: _____

O 3º Vogal: _____

O 4º Vogal: _____

Aprovado em reunião de Assembleia de Freguesias da União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho em ____/____/____.

O Presidente da Assembleia de Freguesias



Junta de Freguesia de Sacavém e Prior Velho

FORMULÁRIO DE REGISTO DE OCORRÊNCIAS

ENTIDADE REQUERENTE: _____

CONTACTO DO RESPONSÁVEL: E-MAIL _____

TELEMÓVEL: _____

DESCRIÇÃO:

Observações do Motorista:

RESPONSÁVEL

DATA

____/____/____

MOTORISTA

DATA

____/____/____

Sacavém

Largo 1º de Maio, n.º 1

2685 – 099 Sacavém

Tel. 21 949 70 20 | Fax 21 949 70 25

geral@uf-sacavempriorvelho.pt

Prior Velho

Rua Porto Amélia, 11-2º Piso

2685-365 Prior velho

Tel. 21 942 36 17 | Fax 21 941 08 81

geral@uf-sacavempriorvelho.pt



REQUERIMENTO DE CEDÊNCIA DE VIATURA

A preencher pelos serviços da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho

Entrada n.º: Autocarro

Data de entrega de Requerimento: Autocarro | Matricula

PEDIDO

Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, nos termos do n.º 1 do art.º 3º, do Regulamento de Cedência de Autocarro, EU,

enquanto responsável pela deslocação programada, solicito a V.ª Ex.ª, a cedência do autocarro de passageiros para a seguinte data .

DADOS DA ENTIDADE:

Entidade requerente:

Morada/ Sede:

Telefone | Telemóvel:

Identificação Fiscal:

DADOS DA DESLOCAÇÃO:

Número de pessoas a transportar:

Jovens:

Adultos:

Seniores:

Itinerário:

Local e Hora de partida:

Local e Hora de chegada:

Nome da pessoa de contacto:

Telemóvel:

Objetivo(s) da deslocação:

Esta entidade já beneficiou da cedência do autocarro neste ano civil: SIM: NÃO:

Data: O Requerente: _____